



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DECRETO Nº 2.681, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Declara de utilidade pública, áreas de terrenos, localizadas na Avenida São Cristovão, destinadas à ampliação da FEMA - Fundação Municipal de Ensino Superior".

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal e artigo 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41.

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos sem benfeitorias, situadas na Avenida São Cristovão, próximo a Vila Rodrigues e assim descritas:

" Uma área que começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida São Cristovão, esquina da Rua Santa Terezinha; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Avenida São Cristovão, na distância de 201,50 metros, até o ponto "B", situado na área destinada à EEPG "Vila Rodrigues"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 80,00 metros, até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 80,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 84,00 metros, até o ponto "E", confrontando do ponto "B" ao "E" com a área destinada à EEPG "Vila Rodrigues"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida São Cristovão, na distância de 20,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 211,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

.....DECRETO Nº 2.681/93.....Fls-02

segue em reta, na distância de 30,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 5,50 metros, até o ponto "I"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 40,50 metros, até o ponto "J", confrontando do ponto "F" ao "J" com a Vila Santa Rosa; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 84,00 metros, até o ponto "L", confrontando com a área de Marlene Holzhausen; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 229,00 metros, até o ponto "M"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros, até o ponto "N"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 30,00 metros, até o ponto "O"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 30,00 metros, até o ponto "P", confrontando do ponto "L" ao "P" com a Vila Progresso; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 227,00 metros, até o ponto "Q", confrontando com a área de Basílio Piven ou sucessores e outros; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Getúlio Vargas, na distância de 76,00 metros, até o ponto "R"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 271,00 metros até o ponto "S"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 13,20 metros, até o ponto "T"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 240,50 metros, até o ponto "U", confrontando do ponto "R" ao "U" com a área da Prefeitura Municipal de Assis; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 233,30 metros, até o ponto "V", confrontando com a área de Manoel Pedro e outros; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 42,50 metros, até o ponto "X", confrontando com a mesma propriedade; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Santa Terzinha, na distância de 139,20 metros, até o ponto "A", início desta descrição, excluindo-se as seguintes áreas: área 2 com 3.841,00 m<sup>2</sup> onde está construída a sede, de propriedade de Wilma de Faria Souza Ávila; área 3 com 37.215,58 m<sup>2</sup>, já desapropriada para construção da FEMA; área 4 com 24.006,82 m<sup>2</sup> também já desapro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

.....DECRETO Nº 2.681/93..... Fls-03

priada para construção da FEMA; área 6, com 1.861,56 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis; área 7, com 4.615,00 m<sup>2</sup> de propriedade desta Prefeitura Municipal de Assis; área 8 com 4.600,00 m<sup>2</sup> de propriedade de Marlene Holzhausen; área 13 com 8.550,50 m<sup>2</sup> onde está construída a sede de Antônio Rabelo de Oliveira; e área 14 com 12.680,50 m<sup>2</sup> de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis.

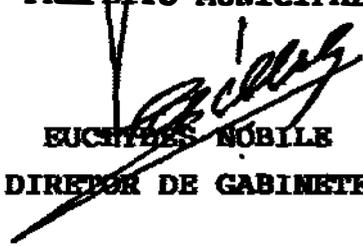
**Parágrafo Único** - As áreas descritas neste artigo, constam de desenhos nº3.049 e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Assis, e que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de dezembro de 1993.

  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EUGÊNIO NÓBILÉ  
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 17 de dezembro de 1.993.

  
EUGÊNIO NÓBILÉ  
DIRETOR DE GABINETE

Nº	ÁREAS		
1	7		
2	3		
3	37		
4	24		
5	33		
6			
7	4		
8	4		
9	5		
10			

PLANILHA E ÁREA TOTAL A SER DESEMPENHADA DE UTILIDADE PÚBLICA  
 PONTOS (A) e (X) 187.67,25 m²

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ÁREAS A SEREM DESEMPENHADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

PROLONGAMENTO DA RUA ... DE ... E RUA ... ASSIS ...

W. CARVALHO JUNIOR

01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

1. Assunto: Áreas a serem decretadas de Utilidade Pública.
2. Local: Avenida São Cristóvão, próximo a vila Rodrigues, Assis, SP.
3. Área envolvida: 187.691,25 m<sup>2</sup>
4. Proprietários: Antônio Rabelo de Oliveira e Outros.
5. Descrição:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida São Cristóvão, esquina da Rua Santa Terezinha; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Avenida São Cristóvão, na distância de 201,50 metros, até o ponto "B", situado na área destinada à EEPG "Vila Rodrigues"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 80,00 metros, até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 80,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 84,00 metros, até o ponto "E", confrontando do ponto "B" ao "E" com a área destinada à EEPG "Vila Rodrigues"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida São Cristóvão, na distância de 20,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 211,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 30,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 5,50 metros, até o ponto "I"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 40,50 metros, até o ponto "J", confrontando do ponto "F" ao "J" com a Vila Santa Rosa; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 84,00 metros, até o ponto "L", confrontando com a área de Marlene Holzhausen; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 229,00 metros, até o ponto "M"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros, até o ponto "N"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 30,00 metros, até o ponto "O"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 30,00 metros, até o ponto "P", confrontando do ponto "L" ao "P" com a Vila Progresso; deste ponto, defle



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls.02

te à direita e segue em reta, na distância de 227,00 metros, até o ponto "Q", confrontando com a área de Basílio Piven ou sucessores e outros; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Getúlio Vargas, na distância de 76,00 metros, até o ponto "R"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 271,00 metros até o ponto "S"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 13,20 metros, até o ponto "T"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 240,50 metros, até o ponto "U", confrontando do ponto "R" ao "U" com a área da Prefeitura Municipal de Assis; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 233,30 metros, até o ponto "V", confrontando com a área de Manoel Pedro e outros; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 42,50 metros, até o ponto "X", confrontando com a mesma propriedade; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Santa Terezinha, na distância de 139,20 metros, até o ponto "A", início desta Descrição, excluindo-se as seguintes áreas: área 2 com 3.841,00 m<sup>2</sup> onde está construída a sede, de propriedade de Wilma de Faria Souza Ávila; área 3 com 37.215,58 m<sup>2</sup>, já desapropriada para construção da FEMA; área 4 com 24.006,82m<sup>2</sup> também já desapropriada para construção da FEMA; área 6, com 1.861,56 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis; área 7, com 4.615,00 m<sup>2</sup> de propriedade desta Prefeitura Municipal de Assis; área 8 com 4.600,00 m<sup>2</sup> de propriedade de Marlene Holzhausen; área 13 com 8.550,50 m<sup>2</sup> onde está construída a sede de Antônio Rabelo de Oliveira; e área 14 com 12.680,50 m<sup>2</sup> de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, conforme desenho nº 3049 da Secretaria de Planejamento.

Assis, 10 de Agosto de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## M E M O R I A L - D E S C R I T I V O

1. Assunto: Áreas a serem decretadas de Utilidade Pública.
2. Local: Avenida São Cristóvão, próximo a vila Rodrigues, Assis, SP.
3. Área envolvida: 187.691,25 m<sup>2</sup>
4. Proprietários: Antônio Rabelo de Oliveira e Outros.
5. Descrição:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida São Cristóvão, esquina da Rua Santa Terezinha; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Avenida São Cristóvão, na distância de 201,50 metros, até o ponto "B", situado na área destinada à EEPG "Vila Rodrigues"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 80,00 metros, até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 80,00 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 84,00 metros, até o ponto "E", confrontando do ponto "B" ao "E" com a área destinada à EEPG "Vila Rodrigues"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida São Cristóvão, na distância de 20,00 metros, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 211,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 30,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 5,50 metros, até o ponto "I"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 40,50 metros, até o ponto "J", confrontando do ponto "F" ao "J" com a Vila Santa Rosa; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 84,00 metros, até o ponto "L", confrontando com a área de Marlene Holzhausen; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 229,00 metros, até o ponto "M"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 30,00 metros, até o ponto "N"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 30,00 metros, até o ponto "O"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 30,00 metros, até o ponto "P", confrontando do ponto "L" ao "P" com a Vila Progresso; deste ponto, defle



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fls.02

te à direita e segue em reta, na distância de 227,00 metros, até o ponto "Q", confrontando com a área de Basílio Piven ou sucessores e outros; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Getúlio Vargas, na distância de 76,00 metros, até o ponto "R"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 271,00 metros até o ponto "S"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, na distância de 13,20 metros, até o ponto "T"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 240,50 metros, até o ponto "U", confrontando do ponto "R" ao "U" com a área da Prefeitura Municipal de Assis; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 233,30 metros, até o ponto "V", confrontando com a área de Manoel Pedro e outros; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 42,50 metros, até o ponto "X", confrontando com a mesma propriedade; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Santa Terezinha, na distância de 139,20 metros, até o ponto "A", início desta Descrição, excluindo-se as seguintes áreas: área 2 com 3.841,00 m<sup>2</sup> onde está construída a sede, de propriedade de Wilma de Faria Souza Ávila; área 3 com 37.215,58 m<sup>2</sup>, já desapropriada para construção da FEMA; área 4 com 24.006,82m<sup>2</sup> também já desapropriada para construção da FEMA; área 6, com 1.861,56 m<sup>2</sup>, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis; área 7, com 4.615,00 m<sup>2</sup> de propriedade desta Prefeitura Municipal de Assis; área 8 com 4.600,00 m<sup>2</sup> de propriedade de Marlene Holzhausen; área 13 com 8.550,50 m<sup>2</sup> onde está construída a sede de Antônio Rabelo de Oliveira; e área 14 com 12.680,50 m<sup>2</sup> de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, conforme desenho nº 3049 da Secretaria de Planejamento.

Assis, 10 de Agosto de 1993.